



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Março de 2005



Série

Número 29

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 271/2005

Rectifica a Resolução n.º 266/2005, de 10 de Março.

Resolução n.º 272/2005

Nomeia Maria do Rosário Mendonça Coelho, Directora de Serviços do Gabinete de Gestão do Território da Direcção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, para participar na reunião de coordenação interministerial de preparação da participação nacional na 20.ª sessão do Conselho de Governadores do Programa das Nações Unidas UN - Habitat, que irá decorrer em Nairobi no período de 4 a 8 de Abril.

Resolução n.º 273/2005

Mandata o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da concessionária de estradas denominada VIAEXPRESSO da Madeira, S.A..

Resolução n.º 274/2005

Desiste da expropriação da área sobrance da parcela n.º 39 da “Obra de Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alterações ao Projecto”, com a área de 405,00m².

Resolução n.º 275/2005

Aprova o mapa final dos trabalhos da empreitada de “construção do Pavilhão Gimno-desportivo do Caniço - Santa Cruz”, no montante de € 206.924,00.

Resolução n.º 276/2005

Aprova o estudo sobre a “Estratégia Regional para a Qualidade” da Região.

Resolução n.º 277/2005

Nomeia como conselheiro técnico para o projecto do Instituto Atlântico do Desenvolvimento, do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura, o Dr. Francisco Manuel de Freitas Gomes.

Resolução n.º 278/2005

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, participar em reunião da assembleia geral anual de accionistas da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 279/2005

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio como comparticipação nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, S.A., à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda..

Resolução n.º 280/2005

Ratifica o despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 28 de Fevereiro do corrente ano, que procedeu à regulamentação do subsídio de disponibilidade permanente criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro.

Resolução n.º 281/2005

Delega no Secretário Regional do Plano e Finanças as competências conferidas ao Governo Regional através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005.

Resolução n.º 282/2005

Rectifica a Resolução n.º 228/2005, de 10 de Março.

Resolução n.º 283/2005

Atribui ao CITMA- Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira a importância de € 9.975,96.

Resolução n.º 284/2005

Altera os pontos 2, 3 e 5 da Resolução n.º 1770/2004, de 16 de Dezembro.

Resolução n.º 285/2005

Altera os pontos 2, 3 e 5 da Resolução n.º 1772/2004, de 16 de Dezembro.

Resolução n.º 286/2005

Altera os pontos 2, 3 e 5 da Resolução n.º 1771/2004, de 16 de Dezembro.

Resolução n.º 287/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 10.947,48.

Resolução n.º 288/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 18.161,74.

Resolução n.º 289/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português, S.A., até a importância de € 34.086,14.

Resolução n.º 290/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista efectuar as transferências da componente regional do projecto "Recuperação do Núcleo Habitacional Furnas e Amoreiras".

Resolução n.º 291/2005

Aprova a minuta da escritura da expropriação amigável da parcela de terreno n.º 38, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL".

Resolução n.º 292/2005

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Resolução n.º 293/2005

Delibera, nos termos do art.º 128.º, n.º 1, do C.P.T.A. e com vista a evitar e prevenir graves prejuízos para o interesse público, prosseguir com a integral execução da Resolução n.º 1658/2004, de 25 de Novembro.

Resolução n.º 294/2005

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Silomad - Silos da Madeira, S.A., a realizar-se no dia 29 de Março.

Resolução n.º 295/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 34 letra "B", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL".

Resolução n.º 296/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 34 letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL".

Resolução n.º 297/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 157, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO".

Resolução n.º 298/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 5 (benfeitorias), 23 (benfeitorias) e 33 (benfeitorias), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL".

Resolução n.º 299/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 143, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - NÓ DAACHADA".

Resolução n.º 300/2005

Aprova a minuta do contrato de arrendamento do rés-do-chão, do prédio urbano localizado na Vila do Porto Moniz.

Resolução n.º 301/2005

Approva a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 438, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE E PORTO MONIZ - QUARTAFASE".

Resolução n.º 302/2005

Approva a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 85, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIAFAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 271/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

Na Resolução n.º 266/2005 onde se lê: "em que é expropriado Manuel Marques da Silva" deve ler-se: "em que é expropriado Manuel José Rodrigues Jardim".

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 272/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu designar a Arquitecta Maria do Rosário Mendonça Coelho, Directora de Serviços do Gabinete de Gestão do Território da Direcção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, para participar na reunião de coordenação interministerial, de preparação da participação nacional na 20ª Sessão do Conselho de Governadores do Programa das Nações Unidas UN - Habitat, que irá decorrer em Nairobi nos próximos dias 4 a 8 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 273/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, SA", no dia 7 de Abril de 2005, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 274/2005

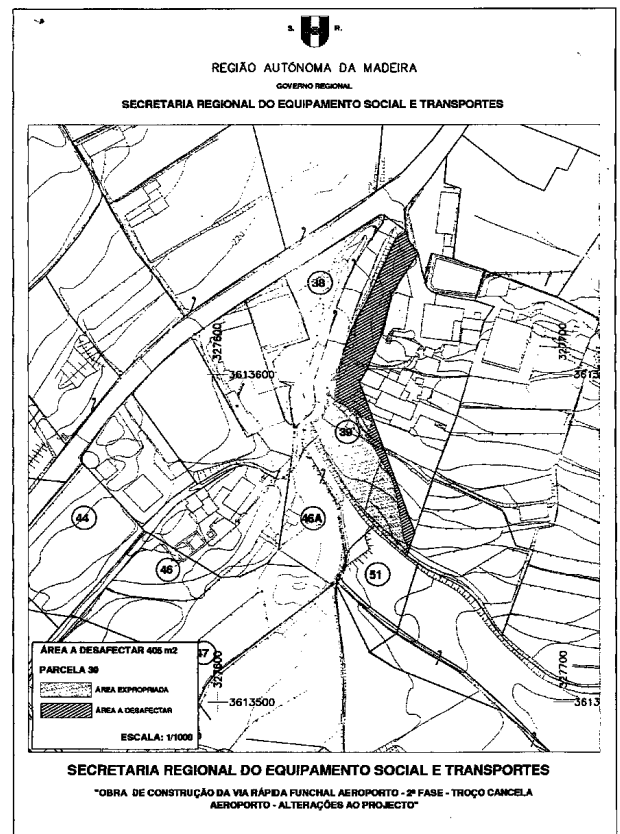
- 1 - Considerando que pela Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 11 de Fevereiro de 1999, inserta no Diário da República, II Série, Suplemento, n.º 48/99, de 19 de Maio do mesmo ano, foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, para a "Obra de Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alterações ao Projecto", entre outras, uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 973,00m², a destacar da parte rústica do prédio misto, localizado no sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, inscrito, (a parte rústica) na matriz cadastral respectiva sob os artigos 47/1 e 47/2 da Secção "MM", e (a parte urbana) na matriz predial respectiva sob o Art.º 1691, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 04194/12042004, de titularidade de Manuel Sidónio de Freitas Caires e mulher, e que corresponde à parcela

assinalada com o n.º 39 na planta parcelar do projecto da obra.

- 2 - Considerando que, da área global da parcela anteriormente descrita e identificada, sobrou uma porção de terreno, com a área de 405,00m², assinalada na planta anexa à presente Resolução e da qual faz parte integrante, e que o seu proprietário/expropriado solicitou ao Governo Regional a desistência da sua expropriação.
- 3 - Considerando que o Governo Regional não necessitou, para a execução da obra em epígrafe, de utilizar a referida parcela mencionada no ponto anterior, deixando a mesma por conseguinte, de ter interesse para a utilidade pública inicialmente prevista;
- 4 - O Governo Regional nos termos e ao abrigo do artigo 88º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, resolveu desistir da expropriação da área sobrança da parcela 39 da "Obra de Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - II Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alterações ao Projecto", com a área de 405,00m².

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Mapa anexo à Resolução n.º 274/2005, de 17 de Março



Resolução n.º 275/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu aprovar o Mapa Final de trabalhos da empreitada de construção do “Pavilhão Gimnodesportivo do Caniço - Santa Cruz”, no montante de € 206.924,00 - duzentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Alberto Martins de Mesquita & Filhos, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 18, Classificação Económica 07.01.03K, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 276/2005

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política de estímulo à Qualidade na Região;

Considerando que a Qualidade, enquanto instrumento determinante para o alcance de níveis de excelência, deverá constituir uma clara aposta deste Governo;

Considerando que a Vice-Presidência do Governo, através da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, realizou um estudo sobre a estratégia regional para a Qualidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar o estudo sobre “Estratégia Regional para a Qualidade” da Região Autónoma da Madeira, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 2 - Tomar as medidas no sentido de através das acções preconizadas no Plano Integrado de Acções:
 - a) Colocar a Madeira na liderança da Qualidade em Portugal num horizonte temporal de cinco anos;
 - b) Fazer da Madeira uma Região de excelência ao nível nacional e internacional.
- 3 - Proceder de forma oportuna à divulgação em sessão pública do estudo que procede:
 - a) Ao diagnóstico da situação actual ao nível da Qualidade;
 - b) Aperspectivar uma evolução estratégica;
 - c) Aum Plano Integrado de Acções, que visem os seguintes objectivos:
 - c1: Medir, Coordenar e Inovar;
 - c2: Aprender e Educar;
 - c3: Cumprir;
 - c4: Qualificar e;
 - c5: Reconhecer.
- 4 - Mandatar a Vice-Presidência para coordenar a implementação das acções inerentes à dinamização da Qualidade na Região.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 277/2005

Considerando que está em fase de estudos o projecto de criação do Instituto Atlântico do Desenvolvimento, cujos objectivos são a promoção do desenvolvimento sustentável, a difusão dos valores da democracia e do Estado de direito e a luta

contra a pobreza, sendo dado particular relevo às iniciativas que visam a promoção de parcerias nos sectores público e privado, o incremento do investimento e do comércio e o incentivo à inovação e às transferências tecnológicas entre os povos;

Considerando que tal fase de estudos deve ter como responsável uma pessoa com adequada formação académica, que deve ficar na directa dependência do Secretário Regional do Turismo e Cultura, devido ao carácter interdepartamental do projecto em causa;

O Conselho do Governo, mediante proposta do Secretário Regional do Turismo e Cultura - ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/M, de 17 de Dezembro -, reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

- 1 - Nomear como Conselheiro Técnico para o projecto do Instituto Atlântico do Desenvolvimento, do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura, o Dr. Francisco Manuel de Freitas Gomes.
- 2 - Determinar que esta nomeação produza efeitos com início em 2005-02-01.

A despesa decorrente desta nomeação tem cabimento na dotação inscrita na Sec. 05, Cap. 01, Div. 00, Subdiv. 00, Class. Econ. 01.01.09, do Orçamento da RAM para 2005.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 278/2005

Considerando que, nos termos do número um do artigo 16º dos estatutos da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e do número um do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral anual de accionistas deverá ocorrer no primeiro trimestre subsequente ao encerramento do exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

- Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia Geral anual de accionistas da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, que terá lugar no próximo dia 31 de Março de 2005, ficando expressamente autorizado a deliberar sobre os assuntos incluídos na ordem do dia, conforme o estabelecido na convocatória para a referida reunião, nos termos e condições que tiver por conveniente.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 279/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda., nos termos da Resolução n.º 1021/2002, de 29 de Agosto, e do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 27 de Novembro de 2002, num valor total de 4.325,34 € (quatro mil, trezentos e vinte e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), relativo a oitava prestação que irá vencer no dia 01 de Abril de 2005.

Este subsídio está previsto no orçamento privativo do FRIGA de 2005, no código 05.01.03 de “Acções de Apoio à Agricultura Madeirense”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 280/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu ratificar o despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 28 de Fevereiro do corrente ano, que procedeu à regulamentação do subsídio de disponibilidade permanente criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 281/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças as competências conferidas ao Governo Regional pelo artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 282/2005

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 228/2005, de 10-03, nos termos seguintes:

No último parágrafo do Preâmbulo, onde se lê: “(...) ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art. 1.º do Regulamento de Apoios do Governo Regional da Madeira do Ensino Superior, aprovado pela Resolução n.º 928/2003, de 24 de Julho.”, deve ler-se: “ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 283/2005

De acordo com os estatutos do CITMA- Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, constituem receitas daquela Instituição as quotas anuais dos sócios fundadores.

Considerando que em Assembleia Geral daquela entidade, de 22 de Setembro de 1993, ficou o Governo Regional da Madeira, na qualidade de sócio fundador, responsabilizado por uma quota de 9.975,96 € (nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu atribuir ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de 9.975,96€ (nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2005.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 284/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu alterar os pontos 2, 3 e 5 da Resolução n.º 1770/2004, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 16 de Dezembro de 2004, os quais passam a ter a seguinte redacção:

- 1 - (...).
- 2 - Conceder à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias uma comparticipação financeira que não poderá exceder € 4.904,00 (quatro mil novecentos e quatro euros) e que será processada até ao dia 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Alterar o número 2 da Cláusula Quarta, a Cláusula Sexta e a Cláusula Oitava da minuta do contrato-programa, que produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá o seu terminus a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - (...).
- 5 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, na Classificação: 08.01.01.02.08.01.02.
- 6 - Alterar a minuta do contrato-programa constante daquela Resolução pelo texto da minuta do contrato-programa agora aprovada, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 285/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu alterar os pontos 2, 3 e 5 da Resolução n.º 1772/2004, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 16 de Dezembro de 2004, os quais passam a ter a seguinte redacção:

- 1 - (...).
- 2 - Conceder ao Externato do Bom Jesus uma comparticipação financeira que não poderá exceder € 16.934,00 (dezasseis mil novecentos e trinta e quatro euros) e que será processada até ao dia 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Alterar o número 2 da Cláusula Quarta, a Cláusula Sexta e a Cláusula Oitava da minuta do contrato-programa, que produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá o seu terminus a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - (...).
- 5 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, na Classificação: 08.01.01.02.08.07.01.
- 6 - Alterar a minuta do contrato-programa constante daquela Resolução pelo texto da minuta do contrato-programa agora aprovada, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 286/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu alterar os pontos 2, 3 e 5 da Resolução n.º 1771/2004, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 16 de Dezembro de 2004, os quais passam a ter a seguinte redacção:

- 1 - (...).
- 2 - Conceder à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias uma comparticipação financeira que não poderá exceder € 18.200,00 (dezoito mil e duzentos euros) e que será processada até ao dia 31 de Dezembro de 2005.
- 3 - Alterar o número 2 da Cláusula Quarta, a Cláusula Sexta e a Cláusula Oitava da minuta do contrato-programa, que produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá o seu terminus a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - (...).
- 5 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, na Classificação: 08.01.01.02.08.01.02.
- 6 - Alterar a minuta do contrato-programa constante daquela Resolução pelo texto da minuta do contrato-programa agora aprovada, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 287/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima nona prestação de juros no dia 21 de Março de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 10.947,48 € (dez mil, novecentos e quarenta e sete euros e sete centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 19.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Março de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 288/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM - Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 18.161,74€ (dezoito mil, cento e sessenta e um euros e setenta e quatro centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 289/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima sétima prestação de juros, no próximo dia 4 de Abril de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., até a importância de 34.086,14€ (trinta e quatro mil e oitenta e seis euros e catorze centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 17.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 290/2005

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira é uma instituição de utilidade pública que se propõe desenvolver iniciativas de base local ou regional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população da Região.

Considerando que foi aprovado o projecto “Recuperação do Núcleo Habitacional Furnas e Amoreiras” no âmbito da componente FEDER do POPRAM III, cujo montante elegível totaliza 100.879,16 €, sendo 30% desse montante a parte da componente regional do projecto.

Considerando que este projecto visa solucionar um quadro urbano degradado, contribuindo para a melhoria das condições de habitabilidade e da qualidade paisagística, em prol da população e do próprio concelho da Ribeira Brava, e que está enquadrado no Programa do Governo.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato - programa com a Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista efectuar as transferências da componente regional do projecto “Recuperação do Núcleo Habitacional Furnas e Amoreiras”.
- 2 - Conceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 30.263,75€ (trinta mil, duzentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), para a prossecução do projecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do contrato - programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 291/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura da expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO /CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em que são expropriados Gilberto Paulo da Costa Spínola e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 292/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 31 de Março de 2005, pelas 19 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 293/2005

Por Resolução n.º 1658/2004, de 25 de Novembro de 2004, publicada no Jornal Oficial da Região, I Série n.º 140, de 3 de Dezembro de 2004, tendo em conta e considerando que por Contrato de Concessão, datado de 16 de Junho de 2004, publicado no Diário da República n.º 200, III Série, de 25 de Agosto de 2004, o qual se rege pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2003/M, de 4 de Julho, foi concedido à “Sociedade Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, S.A.”, pela Região Autónoma da Madeira, o exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no Casino do Porto Santo;

Considerando que, nos termos do n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato de Concessão, incluem, entre outras obrigações da concessionária, a construção de um casino, a construção de um hotel de 5 estrelas, para apoio ao casino, com o mínimo de cem quartos, a construção, comercialização e exploração de um aparthotel de cinco estrelas, cinco núcleos de apartamentos turísticos, 12 moradias turísticas, um SPA - Centro Geomédico, um núcleo comercial e de lazer, de apoio ao hotel, os quais fazem parte integrante do conjunto turístico denominado “Colombo’s Resort”;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da denominada “Lei do Jogo”, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, “a celebração do contrato de concessão confere utilidade pública aos empreendimentos nele previsto para efeitos de expropriação com carácter de urgência de todos os bens necessários à sua execução, incluindo os direitos neles incluídos.”;

Considerando que a cláusula 4.ª do Contrato de Concessão fixa um prazo de seis meses, a contar da data da aprovação da localização do respectivo empreendimento, para a concessionária requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, para efeitos de expropriação dos prédios que não lhe tenha sido possível adquirir por negociação com os proprietários;

Considerando que a “Sociedade Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, S.A.”, solicitou ao Conselho do Governo Regional a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos prédios necessários à obra de “Construção do Empreendimento Turístico “Colombo’s Resort”;

Considerando que o Contrato de Concessão identifica claramente a área de implantação do empreendimento objecto de concessão, estipulando o n.º 2 da cláusula 4.ª que os imóveis a afectar à concessão são os identificados no documento identificado com anexo B;

Considerando que o n.º 4 da mesma cláusula identifica, remetendo para o anexo D, os prédios que até à data da outorga do Contrato de Concessão ainda não eram propriedade da concessionária, concluindo que os mesmos “... serão adquiridos através de expropriação prevista no artigo 18.º do Decreto Lei 422/89, de 2 de Dezembro”;

Considerando que o Contrato de Concessão fixa o prazo de dois anos para a construção do casino e do hotel, a contar da data de aprovação dos projectos e emissão das competentes licenças, sendo o prazo de construção dos restantes equipamentos integrados no conjunto turístico - aparthotel, apartamentos

turísticos, moradias turísticas, SPA - Centro Geomedicinal e núcleo comercial de lazer - de dois anos a contar da data da conclusão do casino e do hotel (cfr. alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 3ª e n.º 1 da cláusula 5ª);

Considerando que se encontravam já aprovados os projectos de arquitectura e das especialidades do empreendimento turístico "Colombo's Resort" e que o levantamento da respectiva licença de construção terá de ser efectuado no prazo de um ano, a partir da data de aprovação, sob pena de caducidade e condicionada à posse dos terrenos necessários à construção do empreendimento;

Considerando a natureza e a importância do empreendimento em causa essencial para o desenvolvimento sustentado da Ilha do Porto Santo, o qual criará oportunidades de trabalho aos naturais da Ilha, desenvolvendo o mercado turístico, criando infraestruturas condignas do tipo de mercado turístico que se pretende implantar no Porto Santo;

Considerando que tinham resultado infrutíferas as tentativas de acordo para a aquisição por via do direito privado dos imóveis identificados naquela Resolução e que se trata de uma infraestrutura de interesse público a expropriar de uma só vez, dependendo a sua iniciação da publicação da declaração de utilidade pública;

Considerando ainda que a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação, com carácter de urgência, surgia assim como último recurso para cumprir com as obrigações e prazos previstos no aludido Contrato de Concessão, o Conselho do Governo, no uso das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em Anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artº 18º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro e dos artigos 11.º, 12.º, 15.º e 20.º e seguintes do citado Código, resolveu declarar de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação dos imóveis devidamente identificados na mesma Resolução, por serem indispensáveis ao início imediato dos trabalhos destinados à obra de "Construção do Empreendimento Turístico "Colombo's Resort", a realizar pela "Sociedade Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, S.A.".

Sucede que, entre os imóveis abrangidos por aquela declaração de utilidade pública, inclui-se o prédio rústico com a área de 4.720 m2, que confronta a Norte com Madeirasafaris - Empreendimentos Turísticos, S.A., a Sul com a Praia, a Leste com Pedro Abraão Vasconcelos Carlos e a Oeste com Duarte Nuno da Silva Vieira Chaves e outros, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 00255/041185 e inscrito na matriz cadastral sob o artº 99, da Secção AP, propriedade de Henrique José Aragão de Freitas.

Acontece que aquele proprietário requereu, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, processo cautelar de suspensão de eficácia da Resolução do Governo Regional n.º 1658/2004, de 25 de Novembro de 2004 acima referida, processo este que tem o n.º 39/05.0BEFUN, e para cujos termos a Região Autónoma da Madeira foi agora devidamente citada.

Como facilmente se constata, a importância e premência da Resolução n.º 1658/2004 e a urgência na sua execução estão bem patentes nos considerandos que lhe serviram de fundamento e que acima se transcreveram.

É sabido que as particularidades, as limitações e os constrangimentos vários da Ilha do Porto Santo e a insularidade mais acentuada que a envolve, têm constituído um entrave histórico ao seu desenvolvimento.

Criou-se mesmo um ciclo vicioso ou nó górdio, que o Governo Regional, preocupado em assegurar a eliminação de assimetrias e em proporcionar a todo o Arquipélago a maior igualdade possível no acesso a oportunidades de desenvolvimento, pretende quebrar de uma vez por todas.

Foi com este propósito que se implementou a "Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo", objecto da Resolução do Governo Regional n.º 1809/97, de 18 de Dezembro.

Peça chave, dinamizadora e liderante desta Operação Integrada, vem sendo, sem dúvida, a Sociedade de

Desenvolvimento do Porto Santo, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/99-M, de 18 de Maio, em cujo Preambulo se consignou o seguinte:

"Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1809/97, de 18 de Dezembro, foi criada a Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo, instrumento de intervenção decisivo para o desenvolvimento integrado da ilha do Porto Santo, que não pode deixar de ser considerado como de interesse público e regional.

Através deste instrumento visa-se, nomeadamente, proceder à criação de infra-estruturas, à implementação de determinados equipamentos e à maximização dos recursos e das oportunidades locais fundamentais ao desenvolvimento integrado do Porto Santo.

Desenvolvimento que passa pela melhoria da qualificação da população activa em geral e dos jovens em particular, numa perspectiva de criação de novos postos de trabalho, pela satisfação das necessidades do tecido económico e social e, sobretudo, pela consequente melhoria das condições de vida da população.

Por um lado, a diversidade, interdisciplinaridade e múltiplas finalidades que estão associadas à concretização da Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo impõem que se proceda de forma compatibilizada com o ambiente e o ordenamento físico e económico da sua zona de influência, sem prejuízo do estabelecido noutros instrumentos de ordenamento aplicáveis à sua área de intervenção.

Por outro, a execução das acções e dos projectos necessários às intervenções básicas e estruturantes integradas no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo pressupõe o aproveitamento de fundos existentes e dos que venham a existir, comunitários ou outros, bem como a criação de uma medida específica a incluir no próximo Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira.

Tal execução pressupõe ainda a possibilidade de celebração, com a administração central e com a regional, dos contratos-programa que se revelem necessários e adequados.

Importa, pois, dotar este instrumento dos meios de execução necessários, bem como adoptar as medidas que permitam a dinamização e concretização das acções e projectos que lhe estão subjacentes".

Foi assim possível com estas iniciativas pelo lado do investimento público e com recurso a fundos comunitários, concluir, no Porto Santo, as seguintes infra-estruturas:

- . Mercado do Porto Santo;
- . Revitalização do Centro Histórico da cidade - Jardim do Infante;
- . Centro Cultural e de Congressos;
- . Edifício de Serviços Públicos;
- . Centro de Artesanato;
- . Frente Mar do Penedo do Sono - Zona Lúdica;
- . Estádio de Desportos de Praia do Penedo do Sono;
- . Passeio Dunar - Promenade;
- . Campo de Golfe;
- . Centro Hípico;
- . Complexo de Campos de Ténis;
- . Medidas de Salvaguarda da Praia;
- . Recuperação do Antigo Edifício de Serviços Públicos e Biblioteca.

Neste momento estão ainda em curso naquela Ilha, os seguintes investimentos públicos:

Enquadramento Estratégico para o Turismo Ecológico do Ilhéu da Cal;

Centro de Feiras.

Como é óbvio, não é possível assegurar o adequado aproveitamento daquelas infra-estruturas e delas tirar o necessário proveito e rentabilidade, se, a par deste esforço público, não se criarem condições que propiciem investimento privado qualificado, fomentando a criação significativa de emprego e garantindo o necessário crescimento económico continuado e estável de que o Porto Santo tanto carece e que jamais logrou conseguir no passado.

Empreendimentos com a importância e dimensão do “Columbo’s Resort” são investimentos ancora, que envolvem centenas de milhões de euros, geram muitas centenas de postos de trabalho e asseguram fluxos turísticos com a rotatividade bastante e suficientemente diversificados em termos de se gerar a procura necessária para as infra-estruturas criadas, como o golfe, o ténis, realização de congressos e outros eventos.

Em relação ao POT, e tendo em conta que o empreendimento em causa foi considerado pelo Conselho de Governo como um resort estruturante para o desenvolvimento turístico do Porto Santo, enquadra-se, por isso, no n.º 2., do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/M, o que obrigou a oportuno estudo sócio-económico e Avaliação de Impacte Ambiental.

Neste contexto e pela articulação das várias medidas adoptadas entre a Administração Pública e o sector privado, articulação indispensável à dinamização de uma economia insular incipiente, foi possível candidatar, através da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, o empreendimento em causa, ao Programa de Incentivos ao Turismo - PITER, o que não pode ser comprometido ou posto em causa.

O elevado volume dos compromissos e encargos já envolvidos no empreendimento, sejam bancários, comerciais ou contratuais, de diferente natureza, sejam ainda para com a própria Região por via do Contrato de Concessão, e bem como o risco de perda dos apoios do Programa PITER, implicam que o deferimento da execução da Resolução objecto da referida providência de suspensão de eficácia seria gravemente prejudicial para o interesse público, o que tem de ser evitado.

Assim, por todas as razões e fundamentos acima consignados, o Conselho do Governo Regional, delibera, nos termos do artº 128º, n.º 1. do C.P.T.A., e com vista a evitar e prevenir graves prejuízos para o interesse público, prosseguir com a integral execução da sua Resolução n.º 1658/2004, de 25 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 294/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu, na qualidade de accionista da “SILOMAD - SILOS DA MADEIRA, S.A.”, sociedade com sede na Plataforma Onze da Zona Franca Industrial da Madeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, pessoa colectiva n.º 511097360, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o número 2994, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 29 de Março do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos.

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas relativos ao exercício de 2004;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos respectivos resultados
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização;
- 4 - Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o exercício de 2005, e ainda os restantes assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 295/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e quatro letra “B”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que são expropriados Dulce Maria Gomes Andrade Pinto e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 296/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e quatro letra “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que são expropriados Maria Gilda Gomes de Andrade Neves e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 297/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e cinquenta e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO”, em que são expropriados Aldora Alves de Gouveia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 298/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números cinco (benfeitorias), vinte e três (benfeitorias) e trinta e três (benfeitorias), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO / CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”, em que é expropriado José António Carvalho Vasconcelos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 299/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e quarenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - NÓ DAACHADA", em que são cedentes Maria Batista Rosa Rodrigues e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 300/2005

Considerando que, no seguimento de oferta pública de arrendamento, para instalação de serviços públicos, autorizada pela Resolução n.º 469/2004 foi apresentada uma única proposta;

Considerando que essa mesma proposta apresentada pelo Sr. Manuel Baptista de Gouveia preenche os requisitos mencionados no anúncio de consulta ao mercado imobiliário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

- 1 - Tomar de arrendamento o rés-do-chão do prédio urbano localizado na Vila do Porto Moniz, inscrito na matriz predial sob o artigo 1918º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 00089/040887.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na secretaria 09,

capítulo 02, divisão 03, subdivisão 00, classificação económica 02.02.04.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 301/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos e trinta e oito, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE E PORTO MONIZ - QUARTA FASE", em que são cedentes Bento Domingos da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 302/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Março de 2005, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE", em que são cedentes os herdeiros de Manuel Teixeira de Jesus;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)